

Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico

Programa Institucional de Internacionalização (PII) CAPES-PrInt

EDITAL nº 01/2023 – Doutorado Sanduíche no Exterior

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1** A Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP) torna pública a realização de processo de seleção para o provimento de até 03 bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico, com duração de 06 meses, para desenvolver sua pesquisa em diálogo com a equipe do Projeto de Cooperação Internacional “O Direito na Era Digital” (Anexo I), no âmbito do Programa CAPES-PrInt FGV, mediante as condições estabelecidas no edital previamente publicado e no Edital CAPES/PRINT nº 41/2017 e anexos.

Quantidade de bolsas disponíveis	Projeto de Cooperação Internacional	Coordenação	Tema
03	O Direito na Era Digital	José Garcez Ghirardi	Inovação e Tecnologia

- 1.2** As bolsas têm por objetivo financiar pesquisas que dialoguem com o Projeto de Cooperação “O Direito na Era Digital”. A descrição do Projeto está indicada no **Anexo I** a este Edital. Mais informações sobre o projeto estão disponíveis no [Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP](#).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1** Este Edital visa a complementar os esforços da FGV Direito SP para a formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 2.2** As bolsas disponíveis neste Edital serão concedidas a alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico da FGV Direito SP.
- 2.3** Este Edital visa a contemplar os seguintes objetivos no âmbito do PII:
- 2.3.1** Promover a mobilidade de doutorandos(as) do Programa para Instituições de Ensino Superior (IES) ou Centros de Pesquisa de excelência no exterior;
- 2.3.2** Ampliar e fortalecer o nível de colaboração e de publicações conjuntas dos grupos de pesquisa do Programa com IES ou Centros de Pesquisa de excelência exterior;
- 2.3.3** Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) a IES ou Centros de Pesquisa internacionais de excelência, proporcionando maior

visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural desenvolvida na FGV Direito SP.

- 2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.
- 2.5 É vedado ao(à) bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades de fomento vinculadas à administração pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.
- 2.6 A bolsa do Doutorado Sanduíche no Exterior é somada à totalização do financiamento do doutorado pela agência pública de fomento, conforme previsto na Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. Para apurar esse limite, que são de 48 (quarenta e oito) meses, leva-se em consideração: os meses de bolsas recebidas no Curso de doutorado matriculado atualmente, e em cursos de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de doutorado no exterior.

3. DA DURAÇÃO E NÚMERO DE BOLSAS

- 3.1 Este Edital visa à concessão de até 03 bolsas de 06 meses para realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, a partir de julho de 2023.
- 3.2 O(A) candidato(a) deverá indicar o período que pretende realizar o estágio de doutorado no exterior no formulário de inscrição (**Anexo II**), considerando os períodos de início da bolsa previstos em cronograma específico no item 11 deste Edital.
- 3.3 A implementação da bolsa estará condicionada a:
 - 3.3.1 Possibilidade de indicações de bolsistas pela CAPES, conforme calendário de abertura do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), considerando-se a sua disponibilidade orçamentária;
 - 3.3.2 Renovação pela CAPES do Projeto Institucional de Internacionalização da FGV (Processo CAPES nº 88887.194880/2018-00);
 - 3.3.3 Concessão da referida bolsa pela CAPES.

4. DO TEMA E INSTITUIÇÕES DE DESTINO

- 4.1 O Projeto de Cooperação Internacional “O Direito na era digital”, sob o tema “Inovação e Tecnologia”, tem como objetivo principal, conforme **Anexo I** deste Edital, examinar o impacto das novas tecnologias e das transformações sociais e econômicas nas profissões jurídicas e na organização das instituições jurídicas, tema relacionado à área de concentração do Programa e transversal à agenda de pesquisa de diversos Núcleos e Grupos de Pesquisa do Programa. A sublinha sobre Estado de Direito e Legalismo Autoritário, no âmbito do Projeto "O Direito na era digital", busca analisar como líderes políticos e seus governos instrumentalizam a tecnologia e o direito para erodir a democracia, e, da mesma forma, como a tecnologia e o direito podem ser mobilizados para resistir a esses movimentos e fortalecer a democracia, tanto nacional quanto transnacionalmente. Mais sobre o projeto pode ser encontrado no link: <https://direitosp.fgv.br/projetos-de-pesquisa/projeto-estado-direito-legalismo-autoritario-pal-project>. Familiaridade com projetos coletivos e internacionais e fluência em inglês são altamente desejáveis.
- 4.2 A instituição de destino deve ser uma IES ou um Centro de Pesquisa no exterior, de natureza pública ou privada, e de reconhecida competência no âmbito do estudo

pretendido pelo(a) candidato(a), em consonância com os objetivos do PII “O Direito na Era Digital”, conforme detalhado no **Anexo I** deste Edital.

4.2.1 Serão aceitas candidaturas para IES ou Centro de Pesquisa no exterior que mantenha Acordo de Cooperação Internacional com o Programa de Pós-Graduação da FGV Direito SP;

4.2.1.1 O Programa mantém atualmente acordo com as instituições constantes no **Anexo VII** deste edital.

4.2.1.1 A inclusão de novas instituições depende da realização de acordo ou de carta de intenções, ficando condicionada a aceitação de inclusão da bolsa junto à CAPES.

4.3 As instituições parceiras se reservam o direito de não aprovar a recepção de candidatos(as) do Programa CAPES-PrInt.

4.4 O estágio no exterior pode também ser realizado em instituições em outros países de destino, mediante a apresentação de uma Carta de Acordo de Cooperação Internacional firmada por representante da instituição, nos termos do Anexo VI.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da implementação da bolsa:

5.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil e ser titular de conta corrente no país;

5.1.2 Não possuir o título de doutor(a), quando da inscrição;

5.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico da FGV Direito SP;

5.1.4 Não acumular a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;

5.1.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.1.6 Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 meses no Brasil para a redação final e a defesa pública da tese;

5.1.7 Ter integralizado no doutorado um número de créditos que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso dentro do tempo regulamentar após o período no exterior;

5.1.8 Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

5.1.9 Estar em condições de saúde compatíveis com a realização das atividades previstas;

5.1.10 Estar com o Currículo Lattes atualizado e possuir registro no [ORCID](#);

5.1.11 O(A) candidato(a), além das exigências relativas à proficiência de língua da IES de destino, deve apresentar comprovante válido de proficiência linguística para o bom desempenho nas atividades previstas, em acordo com as exigências da CAPES, especificadas no **Anexo III**;

5.1.11.1 O comprovante de proficiência no idioma de trabalho do país de destino poderá ser apresentado até o momento da implementação da bolsa (vide cronograma específico no item 11 deste Edital);

5.1.12 Apresentar um Plano de Estudo Individual que se adeque ao tema e aos objetivos do Projeto de Cooperação Internacional, conforme descrito no item 4 deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

6.1 Apresentar Carta de Anuência quanto à candidatura do(a) seu(sua) orientando(a) neste Edital (**Anexo IV**).

6.2 Zelar para que o(a) bolsista(a) cumpra com as obrigações acordadas no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

7.1 Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

7.2 **Estar vinculado** a uma IES ou Centro de Pesquisa no exterior, pública ou privada, de reconhecida competência no âmbito do estudo pretendido pelo(a) doutorando(a).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

8.1 A concessão das Bolsas estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual o(a) bolsista se comprometerá junto à CAPES e a FGV Direito SP a obedecer às obrigações nele contidas.

8.2 As obrigações vinculadas à Bolsa consistem em:

8.2.1 Apresentar relatório de atividades dentro do prazo de 01 mês a partir do fim da Bolsa;

8.2.2 Comprovar a submissão de ao menos um artigo para publicação em periódico acadêmico, preferencialmente em inglês, durante o programa de Doutorado;

8.2.3 Apresentar publicamente seu trabalho no âmbito das atividades da FGV Direito SP durante a vigência do Projeto de Cooperação Internacional;

8.2.4 Entregar os produtos previstos no Plano de Estudo Individual contemplado com a Bolsa.

9. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E VANTAGENS

9.1 A bolsa para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior contempla os seguintes benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento e instalação, bem como seguro saúde e adicional de localidade com alto custo de vida, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

9.2 Os valores dos benefícios que compõem a Bolsa estão definidos na [página oficial do Programa CAPES-PrInt](#).

9.3 Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares nem de adicional para dependente.

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1** As inscrições deverão ser feitas eletronicamente, segundo cronograma detalhado no item seguinte deste Edital, na página do Projeto de Cooperação Internacional no [Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP](#).
- 10.2** O Formulário de Inscrição disponível no **Anexo II** deste Edital deve ser devidamente preenchido, assinado e submetido eletronicamente, juntamente dos documentos listados a seguir:
- 10.2.1** Currículo Lattes atualizado;
 - 10.2.2** Histórico acadêmico do(a) doutorando(a) em curso;
 - 10.2.3** Cópia do CPF, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro(a);
 - 10.2.4** Currículo resumido do(a) orientador(a) no exterior, o qual deve ter titulação mínima de doutorado;
 - 10.2.5** Comprovante válido de proficiência no idioma de trabalho do país de destino, conforme estabelecido pela CAPES (**Anexo III**);
 - 10.2.6** Carta de Anuência do(a) Orientador(a) do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico da FGV Direito SP quanto à candidatura do(a) seu(sua) orientando(a) neste Edital, devidamente datada e assinada, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio, levando-se em consideração a compatibilidade dos créditos já cursados pelo(a) doutorando(a) com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (**Anexo IV**);
 - 10.2.7** Carta de Aceite do(a) Orientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da IES ou Centro de Pesquisa, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando os meses de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo(a) Orientador(a) (**Anexo V**);
 - 10.2.8** Plano de Estudos Individual, em português ou inglês, com no máximo 15 páginas, incluindo obrigatoriamente os itens abaixo listados:
 - 10.2.8.1** Título;
 - 10.2.8.2** Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - 10.2.8.3** Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - 10.2.8.4** Metodologia a ser empregada e adequação ao tema deste Edital;
 - 10.2.8.5** Cronograma de Atividades;
 - 10.2.8.6** Potencial para o aumento e/ou consolidação de redes de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - 10.2.8.7** Relevância para o desenvolvimento científico-tecnológico da área a médio e longo prazo;
 - 10.2.8.8** Se o plano de estudos prevê e/ou atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
 - 10.2.8.9** Justificativa para a escolha da IES ou Centro de Pesquisa de destino, bem como do(a) coorientador(a) no exterior;
 - 10.2.8.10** Referências.
- 10.3** A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, por meio de Formulário Eletrônico disponível no [Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP](#).

10.4 A CAPES ou a FGV Direito SP poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo.

10.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se para a CAPES e para a FGV Direito SP o direito de excluí-lo(a) da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

11. DOS CRONOGRAMAS

11.1 O primeiro calendário de inscrições, divulgação de resultado e de início das atividades no exterior entre **julho e setembro de 2023**:

Etapa	Data	Local/Link
Inscrições	20.03.2023 a 31.03.2023	Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP https://forms.office.com/r/T4DDT8vPSJ
Resultados	05.04.2023	Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP Email do(a) candidato(a)
Prazo para aceite	08.04.2023	-
Prazo para recurso	05.04.2023 a 08.04.2023	Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP https://forms.office.com/r/T4DDT8vPSJ
Resultado dos recursos	13.04.2023	Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP Email do(a) candidato(a)
Prazo para indicação de bolsistas (CAPES)	18.04.2023	-
Período de início da bolsa	07.2023 a 09.2023	-
Prazo para entrega de relatório	Até 30 dias após a finalização do período da bolsa	-

11.2 O **segundo** calendário de inscrições, divulgação de resultado e de início das atividades no exterior entre **outubro e dezembro de 2023**:

Etapa	Data	Local/Link
Inscrições	02.05.2023 a 20.05.2023	Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP https://forms.office.com/r/T4DDT8vPSJ
Resultados	25.05.2023	Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP Email do(a) candidato(a)
Prazo para aceite	28.05.2023	-
Prazo para recurso	25.05.2023 a 28.05.2023	Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP https://forms.office.com/r/T4DDT8vPSJ
Resultado dos recursos	02.06.2023	Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP Email do(a) candidato(a)
Prazo para indicação de bolsistas	05.06.2023 a 04.07.2023	-
Período de início da bolsa	10.2023 a 12.2023	-
Prazo para entrega de relatório	Até 30 dias após a finalização do período da bolsa	-

11.3 A implementação da bolsa é realizada pela CAPES e obedece ao calendário próprio da agência de fomento.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

- 1.2** A Comissão de Seleção será responsável pela análise da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição, e pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas;
- 1.3** A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:
- 1.3.1** Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
 - 1.3.2** Pertinência do Plano de Estudo Individual no exterior com o projeto de tese e aderência à temática do Projeto Institucional de Internacionalização do Programa CAPES-PrInt;
 - 1.3.3** Exequibilidade do Plano de Estudo Individual no exterior dentro do cronograma previsto;
 - 1.3.4** Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.3.5** Prioridade às candidaturas com interação técnico-científica precedente ou em andamento com o(a) coorientador(a) no exterior;
 - 1.3.6** Nota das disciplinas dos(as) candidatos(as);
 - 1.3.7** Havendo necessidade de desempate, prioridade será dada aos(às) candidatos(as) que já foram aprovados(as) no exame de qualificação.
- 1.4** A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher a vaga, caso julgue que nenhum dos(as) candidatos(as) atenda às expectativas e aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da FGV Direito SP.
- 1.5** Não cabem quaisquer recursos sobre as decisões da Comissão de Seleção.

2. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 2.1** A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:
- 2.1.1** O resultado do processo de seleção será informado aos(às) candidatos(as) por e-mail, obedecendo ao cronograma previsto neste Edital.
 - 2.1.2** Os(As) candidatos(as) aprovados no processo de seleção também terão seus nomes divulgados no [Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP](#).
- 2.2** A homologação da bolsa levará em consideração a conveniência e oportunidade para a Administração, bem como a disponibilidade orçamentária do Projeto e a disponibilidade da Instituição Anfitriã para o período previsto de atividades das Bolsas.
- 2.3** O(A) candidato(a) não aprovado(a) poderá entrar com recurso até 3 dias depois da divulgação dos resultados, enviando e-mail para com uma justificativa para a não concordância com o resultado da seleção.
- 2.3.1** O Recurso será avaliado pela Comissão de Seleção deste processo seletivo.
- 2.4** Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior.
- 2.5** A CAPES e a FGV Direito SP não se responsabilizam por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.
- 2.6** A CAPES e a FGV Direito SP não disponibilizarão entre os candidatos(as) acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculada.

3. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1 Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, será realizada a indicação do(a) candidato(a) selecionado para a obtenção da bolsa.
- 3.2 A CAPES encaminhará, por meio eletrônico, a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 4.1 Caberá à CAPES realizar a implementação da bolsa;
- 4.2 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):
 - 4.2.1 O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);
 - 4.2.2 A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 4.3 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 dias antes da data da viagem.
- 4.4 Documentos que devem ser obtidos pelo(a) bolsista e mantidos sob sua guarda:
 - 4.4.1 Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;
 - 4.4.2 Passaporte com visto e comprovante de entrada no país de destino.
- 4.5 Os documentos listados acima poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

5. DO RETORNO AO BRASIL

- 5.1 Finalizando o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 30 (trinta dias) para retornar ao Brasil, sem ônus a CAPES.
- 5.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 5.3 As comunicações, no que se referem a prestação de contas à CAPES, permanecerão por intermédio da Plataforma Linha Direta.
- 5.4 Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão enviar para o(a) Coordenador(a) do Projeto o relatório de fim de doutorado sanduíche, em modelo livre, no prazo máximo de 01 mês a contar da data de regresso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 6.2 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado sanduíche,

- conforme regras de cada país. O(A) candidato(a) que pretende ir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.
- 6.3** Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período de doutorado sanduíche, quando solicitados(as), participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como fornecer informações para a divulgação dos resultados obtidos.
- 6.4** Os(As) contemplados(as) deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital CAPES-PrInt n° 41/2017 (Programa Institucional de Internacionalização), sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 6.5** É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203, de 04 de junho de 2010, e Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).
- 6.6** Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada via Formulário Eletrônico, disponível no [Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP](#).
- 6.7** Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, conjuntamente com a CAPES, quando necessário.
- 6.8** No caso do resultado da bolsa ou estudo, inclusive seu relatório, ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n° 10.973/2004, alterada pela Lei n° 13.243/2016 e regulamentada pelo Decreto n° 9.283/2018, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
- 6.9** O(A) candidato(a) aprovado(a) precisará enviar todos os documentos necessários para seu cadastro como bolsista: ficha de cadastro preenchida, comprovante de residência, comprovante de dados bancários no Brasil, cópia do RG, CPF ou passaporte.
- 6.10** O(A) bolsista deverá assinar o termo de compromisso da bolsa, que lhe será encaminhado pela FGV Direito SP.
- 6.11** O cronograma de atividades pretendido pelo(a) candidato(a) poderá ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pela CAPES após a divulgação do resultado.
- 6.12** Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES-PrInt n° 41/2017 (Programa Institucional de Internacionalização).
- 6.13** O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

Mario Gomes Schapiro
Coordenador do PPG Acadêmico da FGV Direito SP

São Paulo – SP, 09 de março de 2023.

ANEXO I

Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt

Projeto Institucional de Internacionalização “O Direito na era digital”

As novas tecnologias de informação e produção, as mudanças no paradigma do capitalismo e a globalização corporativa vêm transformando a forma como nos comunicamos e relacionamos com as pessoas, bens e serviços, bem como os modos pelos quais regulamos essas relações. Nesse novo contexto, o adensamento das interações em âmbito internacional mercê da possibilidade de criação de redes globais, propiciou o surgimento de novos modelos de negócios e de novas dinâmicas sociais. Essas transformações digitais também passaram a refletir, dialeticamente, na área do Direito. Nela, as transformações se refletiram na necessidade de pensar em novos desenhos e modelos normativos, capazes de responder eficientemente aos novos desafios ligados aos impactos das novas tecnologias nas sociedades democráticas. O Projeto de Cooperação “O Direito na Era Digital” busca formas de articular, por meio da investigação e exploração de novos desenhos e de novas lógicas normativas, esse novo quadro decorrente do desenvolvimento tecnológico com o imperativo de aperfeiçoamento institucional e desenvolvimento social, econômico, político da sociedade e do Estado brasileiros.

As bolsas têm por objetivo financiar pesquisas que dialoguem com o Projeto de Cooperação “O Direito na Era Digital”. Mais informações sobre o projeto estão disponíveis no [Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP](#).

ANEXO II**Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt****Formulário de inscrição para obtenção de benefício**

Nome do(a) Candidato(a):

CPF:

Nº de registro ORCID:

Orientador(a):

Título do Plano de Estudo:

Link CV Lattes do(a) Candidato(a):

Período de estágio de Doutorado no exterior (mês de início e mês de fim, totalizando 06 meses ao todo):

Mês e ano previsto para a conclusão da tese:

IES ou Centro de Pesquisa de destino:

Orientador(a) no Exterior:

País:

Assinatura do(a) Aluno(a): _____

Declaro que,

1. O tempo de permanência do(a) aluno(a) no exterior foi previsto de modo que restarão, no mínimo, 06 meses, após seu retorno ao Brasil para a redação final e a defesa da tese e/ou dissertação;
2. O(A) aluno(a) possui créditos concluídos e aprovados compatíveis com a realização da defesa da tese ou dissertação dentro do período regulamentar do doutorado.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a): _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico da FGV Direito SP: _____

Em: ____/____/____

ANEXO III

Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt

Proficiência Linguística

1. É necessário apresentar, até o momento de nomeação para a Bolsa, um comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino, de forma a atender aos requisitos mínimos da CAPES, conforme a seguir:

1.1 Para língua inglesa:

- 1.1.1** TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- 1.1.2** TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos;
- 1.1.3** IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos;
- 1.1.4** Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, sem prazo de validade.

1.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- 1.2.1** TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O(A) candidato(a) deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- 1.2.2** TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- 1.2.3** DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade;
- 1.2.4** DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

1.3 Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- 1.3.1** Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- 1.3.2** TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- 1.3.3** onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- 1.3.4** DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

1.4 Para língua espanhola:

- 1.4.1** DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;
- 1.4.2** SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O(A) candidato(a) deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

1.5 Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- 1.5.1 IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
 - 1.5.2 CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade;
 - 1.5.3 CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.
2. Candidatos(as) com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado.
3. Candidatos(as) que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 05 anos, por um período superior a 12 meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais lá obtidos (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação), estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
4. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.
5. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.
6. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior.

ANEXO IV**Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt****Modelo de Carta de Anuência do(a) Orientador(a) do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico da FGV Direito SP**

[Logo institucional]

Eu, [Nome completo], declaro anuência à candidatura do(a) orientando(a) [Nome completo], regularmente matriculado no doutorado do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico da FGV Direito SP e com previsão de defesa da tese em [___/___/___], ao Edital nº 01/2022 – Doutorado Sanduíche no Exterior da FGV Direito SP.

A necessidade do estágio doutoral no exterior justifica-se [_____].

São Paulo – SP, [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura]

Professor(a) [Nome completo]

Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas

ANEXO V**Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt
Modelo de Carta de Aceite de Orientador(a) no Exterior (em inglês)**

[Institutional logo]

Professor Oscar Vilhena Vieira

Dean of the School of Law of São Paulo

Fundação Getúlio Vargas

Rua Rocha 233 – São Paulo (Zip Code 01330-000) SP, Brazil

[Month Day], 2022

To FGV Direito SP and to the CAPES PRINT Committee:

This will serve to certify that I strongly support, and I am willing to advise [FULL NAME] in his/her Research Visit named “[Title of the research Project], under the project “O Direito na Era Digital” (“*Law in the Digital Age*”), which includes research training as well as seminars to be carried out at [Institution] between [Month Year] and [Month Year] (XX months in total), or equivalent time span to be determined in consultation with FGV Direito SP and CAPES funding agency.

I also confirm that he/she meets our English Proficiency Requirements.

If you need any further clarification on this institutional sponsorship, please do not hesitate to contact me at e-mail.

Yours sincerely,

[Signature]

Professor [Full Name]

[Affiliation]

ANEXO VI**Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt****Modelo de Carta de Acordo de Cooperação Internacional**

[Institutional logo]

Professor Oscar Vilhena Vieira

Dean of the School of Law of São Paulo

Fundação Getúlio Vargas

Rua Rocha 233 – São Paulo (Zip Code 01330-000) SP, Brazil

[Month Day], 2022

Dear Professor [Full Name],

I confirm that the Department of [Department], University of [University], [City/Region, Country]

], is interested in collaborating with Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, Brazil, in the project “O Direito na Era Digital” (“*Law in the Digital Age*”), under the CAPES PrInt Program, through activities such as: reception of scholarship holders; partner research activities, co-authoring papers, etc.

Yours sincerely,

[Signature]

Professor [Full Name]

[Affiliation]

ANEXO VII

Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt

IES ou Centros de Pesquisa Elegíveis para o Tema 4 (“Inovação e Tecnologia”)

As IES ou os Centros de Pesquisa elegíveis para o Tema 4 (“Inovação e Tecnologia”) do Programa CAPES-PrInt da Fundação Getúlio Vargas:

- The Allens Hub for Technology, Law and Innovation, Centro de pesquisa independente sediado na University of New South Wales (Austrália);
- The University of Edinburgh (Escócia, Reino Unido);
- Wissenschaftszentrum Berlin für Sozialforschung (WZB Berlin Social Science Center) (Berlim);
- Centre on Law and Social Transformation (LawTransform), centro de pesquisa da Universitetet i Bergen (University of Bergen) (UiB) e do Chr. Michelsen Institute (CMI);
- Institute of Law and Economics da Fakultät für Rechtswissenschaft (Law Faculty) da Universität Hamburg (University of Hamburg);
- Max Planck Institute for Comparative and International Private Law.

Como indicado acima, o(a) candidato(a) poderá eleger IES ou Centro de Pesquisa diverso desde que apresente acordo de Acordo de Cooperação Internacional entre a instituição e a FGV Direito SP.